



museu da imigração
do estado de são paulo



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

São Paulo, 17 de abril de 2014.

CARTA CONVITE Nº 024/2014

Cessão onerosa de espaço para instalação e operação da Cafeteria do Museu da Imigração

A Associação dos Amigos do Museu do Café, Organização Social gestora do Museu da Imigração, de acordo com seu Regulamento de Compras e Contratações, convida empresas interessadas na cessão onerosa de espaço para instalação e operação da Cafeteria do Museu da Imigração a apresentarem propostas até às 10h do dia 09 de maio de 2014, nos moldes estabelecidos no presente documento.

O encaminhamento da proposta deve ser feito em envelope lacrado e assinado, contendo a referência "**Chamada Pública 024/2014: Cessão onerosa de espaço para instalação e operação da Cafeteria do Museu da Imigração**" e entregue na Rua Visconde de Parnaíba, 1316, São Paulo/SP, CEP: 03164-300 (A/C Comissão de Chamada Pública).

Agradecemos desde já sua colaboração.

Atenciosamente,

Marília Bonas Conte

Diretora Executiva

Associação dos Amigos do Museu do Café

Rua Visconde de Parnaíba, 1316 – São Paulo/SP – CEP: 03044-002 – Tel.: (11) 2692-2497

museudaimigracao@museudaimigracao.org.br



museu da imigração
do estado de são paulo



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

I. INTRODUÇÃO

A história do Museu da Imigração do Estado de São Paulo remonta ao ano de 1986, quando o Centro Histórico do Imigrante foi criado com a finalidade de reunir e preservar documentos históricos sobre a imigração no Brasil, mais especificamente em São Paulo. Alçado ao status de instituição museológica pela Secretaria de Estado da Cultura em 1998, passou a ser gerido no modelo de Organizações Sociais em 2005, pela Associação de Amigos do Memorial do Imigrante. Em 2010, a partir de avaliação estratégica realizada pela OS gestora em conjunto com a Secretaria de Estado da Cultura, o espaço do então Memorial do Imigrante foi fechado para restauro, reestruturação da museologia e museografia, considerando a redefinição e detalhamento do perfil museológico, elaboração do projeto museográfico e elaboração do projeto de comunicação visual.

Em 2011, a Associação de Amigos do Museu do Café atendeu à chamada pública para gestão do novo Museu da Imigração e, como vencedora, deu continuidade às ações relativas ao desenvolvimento da nova exposição de longa duração, interface com os projetos complementares da obra de restauro junto à Assessoria de Obras da SEC, e outras ações inseridas no contexto da implantação do novo Museu da Imigração.

Agora, com reabertura ao público prevista para 31 de maio de 2014, a Associação dos Amigos do Museu do Café procura empresas especializadas para instalação e operação da Cafeteria do Museu da Imigração, tendo como a finalidade ofertar refeições rápidas, lanches, doces, salgados, cafés, sucos, entre outros, aos visitantes e funcionários da instituição.

II. OBJETO

Cessão onerosa de espaço para instalação e operação da Cafeteria do Museu da Imigração – localizada à Rua Visconde de Parnaíba, 1316, Mooca, São Paulo/SP –, incluindo a prestação de serviços alimentícios, com a finalidade de ofertar refeições rápidas, lanches, doces, salgados, cafés, sucos, entre outros, aos visitantes e funcionários do Museu da Imigração.

2.1 O local para instalação e operação da Cafeteria do Museu da Imigração (planta anexa) contempla as seguintes áreas:

- a) Espaço de cozinha (11,2 m²);
- b) Salão de atendimento interno (63 m²);

Associação dos Amigos do Museu do Café

Rua Visconde de Parnaíba, 1316 – São Paulo/SP – CEP: 03044-002 – Tel.: (11) 2692-2497

museudaimigracao@museudaimigracao.org.br



museu da imigração
do estado de são paulo



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

- c) deck externo (65 m²).

2.2 A empresa vencedora desta Chamada Pública terá à sua disposição para implantação e operação da Cafeteria do Museu da Imigração:

- a) Espaço interno climatizado;
- b) Aproximadamente 09 mesas, 36 cadeiras, 04 banquetas altas e balcão de apoio, semelhantes aos especificados na planta anexa a este documento;
- c) 01 (um) freezer horizontal, 02 portas, 519 litros, branco, Cònsul;
- d) 01 (um) refrigerador, 02 portas, 450 litros, branco, Cònsul;
- e) 01 (um) microondas de 45 litros, inox, Eletrolux;
- f) 01 (um) mini forno elétrico para panificação, 13A, 2,9 KW, inox, Prática Technicook;
- g) Limpeza diária do espaço de antedimento ao público (salão interno e deck externo);
- h) Comunicação visual indicativa do espaço.

III. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora desta Chamada Pública será responsável pela instalação e operação da Cafeteria do Museu da Imigração respeitando, entre outras, as seguintes especificações:

- a) Manter a Cafeteria do Museu da Imigração aberta ao público e funcionários de terça a domingo, das 9h às 18h, incluindo feriados;
- b) Acompanhar o horário de funcionamento do Museu da Imigração quando dos casos de abertura semanal noturna, bem como dias de não operação, mediante comunicação prévia desta Organização Social;
- c) Efetuar o repasse acordado no contrato de cessão onerosa do espaço, em conta corrente indicada pela AAMC, até o 5º dia útil do mês subsequente;
- d) Manter equipe de funcionários próprios, registrados em regime CLT, bem como suas obrigações perante funcionários e terceiros em dia e de acordo com a legislação vigente, apresentando documentação comprobatória à AAMC sempre que solicitada;
- e) Manter equipe de funcionários treinada, uniformizada e identificada com nome, em número suficiente para atender de maneira adequada ao fluxo de clientes;
- f) Manter as obrigações fiscais e sanitárias em dia apresentando documentação comprobatória à AAMC sempre que solicitada;



museu da imigração
do estado de são paulo



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

- g) Responsabilizar-se pela limpeza do espaço de preparação e manipulação de alimentos, sendo a única responsável por seu acondicionamento e higienização do ambiente de cozinha. Caberá a AAMC a rotina de limpeza exclusivamente da área de atendimento ao público;
- h) Obter e cumprir todas as exigências dos poderes públicos para a retirada e atualização de licença de funcionamento do estabelecimento, de acordo com a legislação vigente, apresentando documentação comprobatória à AAMC sempre que solicitada;
- i) Dispor durante todo o horário de funcionamento de pelo menos um funcionário bilíngue (inglês/português);
- j) Dispor de cardápios atualizados e em bom estado de preservação, tendo, pelo menos uma cópia em braile, uma cópia em inglês e uma cópia em espanhol;
- k) Garantir a disponibilidade e qualidade dos produtos ofertados no cardápio;
- l) Submeter à AAMC qualquer alteração de preços e inclusão ou exclusão de produtos ofertados no cardápio da Cafeteria do Museu da Imigração;
- m) Adquirir todos os utensílios necessários à operação da Cafeteria, bem como outros equipamentos não listados no item 2.2, que sejam necessários à adequada prestação dos serviços;
- n) Apresentar anualmente plano de investimentos em equipamentos e treinamentos;
- o) Arcar com rateio dos gastos com utilidades públicas (água, luz e telefone) provenientes da exploração do espaço da Cafeteria do Museu da Imigração;
- p) Apresentar, para assinatura de contrato, manual de normas de funcionamento;
- q) Submeter à aprovação da AAMC qualquer peça de comunicação visual relacionada à operação da Cafeteria (placas, decoração, cardápio, uniforme, etc).

IV. DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1 A operação da Cafeteria deverá acompanhar o horário de funcionamento do museu (terça a domingo das 9h às 18h, incluindo feriados), inclusive nas aberturas noturnas semanais e dias de não operação, mediante comunicação prévia desta Organização Social;

4.2 O contrato para cessão onerosa de espaço para instalação e operação da Cafeteria do Museu da Imigração terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2016;

4.3 As empresas interessadas poderão esclarecer eventuais dúvidas ou agendar visitas técnicas pelos e-mails marilia@museudaimigracao.org.br e thiago@museudaimigracao.org.br.

V. DA FORMA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

5.1 As propostas serão analisadas pela Comissão de Chamada Pública, que fará a classificação tendo como premissa seu entendimento de proposta mais vantajosa à AAMC;

5.2 Neste sentido, cabe lembrar que todas as Organizações Sociais são dotadas de autonomia e peculiaridades devidamente regulamentadas pela Lei nº 9.637/98, que assim estabelece em seu artigo 17, que permite sua independência relativa atinente ao gerenciamento dos recursos públicos, delimitada as condições previstas no Contrato de Gestão firmado com o ente público;

5.3 A proposta financeira deverá evidenciar, em papel timbrado e assinado, porcentagem a ser paga a título de cessão onerosa do espaço, tendo como limite mínimo aceito a fração de 20% do faturamento bruto mensal apurado;

5.3.1 Além da proposta citada no item 5.3, que é obrigatória, é facultada ao proponente a apresentação concomitante de proposta de valor fixo mensal a título cessão onerosa;

5.3.2 O contrato será celebrado tendo como forma de pagamento a título de cessão onerosa apenas uma das opções propostas (fração do faturamento bruto ou valor fixo mensal), sendo a escolha prerrogativa exclusiva da AAMC;

5.4 Além da proposta financeira, o envelope deve conter:

- a) Comprovação técnica, conforme estabelecido no item VI deste documento;
- b) Nome e qualificação completa da empresa, endereço e telefone para contato;
- c) Relação de todos os sócios e administradores;
- d) Proposta de operação cotendo, no mínimo, número de funcionários, plano de cargos e salários, modelo de uniforme, cardápio sugerido e esboço dos preços a serem praticados;
- e) Declaração assinada evidenciando prazo mínimo para início das atividades;
- f) Declaração assinada formalizando que a empresa proponente não possui em seu quadro de sócios ou administradores parentes consanguíneos, até terceiro grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado de São Paulo, diretores, conselheiros e funcionários da AAMC;



museu da imigração
do estado de são paulo



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

- g) Histórico da empresa, com ênfase em atividades semelhantes ao modelo de operação proposto, contemplando eventuais títulos, prêmios, indicações, etc.

VI. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA.

Será exigida experiência de no mínimo 05 (cinco) anos ininterruptos no setor de prestação de serviços alimentícios - possuindo atualmente pelo menos um estabelecimento do gênero em operação, que poderá ser visitado pela Comissão de Chamada Pública –, por meio da apresentação de:

- a) Portfólio, que será analisado pela CONTRATANTE;
- b) Relação de outros locais onde possua estabelecimentos comerciais do gênero instalados e em operação;
- c) Declarações de capacidade técnica, caso tenha;
- d) Demais documentações pertinentes que comprovem a capacidade técnica do proponente.

VII. DOCUMENTAÇÃO

Nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da AAMC, a empresa **vencedora** deverá apresentar para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação do presente processo, os seguintes documentos:

- I – Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
- II – Cópia dos três últimos balanços;
- III – Certidões públicas de inexistência de débitos:
 - a) municipais, estaduais, federais;
 - b) certidão negativa de débito do INSS;
 - c) certificado de regularidade do FGTS;
- IV – Certidões forenses:
 - a) certidões da Justiça Federal de distribuições cíveis e executivos fiscais;
 - b) certidões da Justiça comum de distribuições cíveis, executivos fiscais, falência e concordata;
 - c) certidões de protestos.



museu da imigração
do estado de são paulo



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

VIII. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A AAMC indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência à Diretoria da Associação.

8.2. A comprovação técnica, a proposta financeira e demais documentos solicitados deverão ser entregues em envelope único, lacrado e assinado, contendo a referência **“Chamada Pública 024/2014: Cessão onerosa de espaço para instalação e operação da Cafeteria do Museu da Imigração”**, até o dia 09 de maio de 2014, às 10h, no Museu da Imigração, na Rua Visconde de Parnaíba, 1316, Mooca, São Paulo/SP - CEP 03044-000, A/C Comissão de Chamada Pública.

8.3. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 09 de maio de 2014, às 11h, no Museu da Imigração, e poderá ser acompanhada pelos interessados.

8.4. Caso haja aprovação da proposta enviada, a empresa contratada fica obrigada a aceitá-la nos termos propostos. É reservado à Associação dos Amigos do Museu do Café o direito de adquirir apenas parte dos itens propostos, ou rejeitá-los na sua totalidade, desde que seja da sua conveniência.

8.5. O nome da empresa vencedora será publicado no site www.museudaimigracao.org.br até o dia 23 de maio de 2014, 18h.

Marília Bonas Conte
Diretora Executiva

Rogério Italo Marquez
Diretor Administrativo